



CONSULTA PRÉVIA

EMPREITADA [CPG 102 | 2021]

EXECUÇÃO DE MUROS NA FUTURA LIGAÇÃO ENTRE A PRAÇA DO CRUZEIRO E A JUNTA DE FREGUESIA DE OIÃ

- CONVITE -

Síntese

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação atualizada de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pelas Declarações de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de novembro, e Lei n.º 30/2021, de 21 de maio

Divisão de Obras Municipais [DOM]

[agosto | 2021]

CONVITE para apresentação de proposta no âmbito do procedimento de CONSULTA PRÉVIA [n.º 1 do artigo 114.º e no artigo 115.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e nos termos das Declarações de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de novembro, e da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio], para a celebração de contrato de Empreitada ‘EXECUÇÃO DE MUROS NA FUTURA LIGAÇÃO ENTRE A PRAÇA DO CRUZEIRO E A JUNTA DE FREGUESIA DE OIÃ’.

1. Local da empreitada

A empreitada localiza-se em Oiã.

2. Prazo de execução

O prazo de execução será de **60 dias**, contados a partir data da consignação.

3. Condições de pagamento

Nos termos do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos [doravante designado por CCP], o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após a receção da fatura ou documento equivalente.

4. Convite à apresentação de proposta

- a) A Entidade Adjudicante e que preside ao procedimento é o Município de Oliveira do Bairro, com sede social na Praça do Município, 3770 – 851 Oliveira do Bairro, telefone: 234 732 100, fax: 234 732 112, a quem o(s) interessado(s) no âmbito do presente procedimento deve(m) dirigir as suas comunicações, para o endereço de correio eletrónico [**cmolb@cm-olb.pt**](mailto:cmolb@cm-olb.pt).
- b) A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente da Câmara, Duarte dos Santos Almeida Novo, através de despacho constante na informação técnica 91.2021 | DOM, datada de 12/08/2021.
- c) O presente procedimento de consulta prévia é adotado nos termos do disposto na alínea c) do artigo 19.º do CCP.

5. Modo de apresentação das propostas

Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica localizada no sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, disponibilizada pela empresa acinGov, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 62.º do CCP.

A proposta e todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais conforme o estipulado no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Nos documentos eletrónicos com ficheiros compactados em formato "ZIP" ou equivalente, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem, assegurando-lhes nos termos da lei a força probatória de documento particular assinado, sob pena de exclusão da proposta nos termos do disposto no artigo 146.º do CCP. Sempre que a proposta seja assinada por um procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

6. Esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso

- a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri do procedimento;
- b) Esses pedidos devem ser solicitados pelos interessados na plataforma eletrónica localizada no sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, disponibilizada pela empresa acinGov, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 62.º do CCP, no **1.º terço** do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- c) Os esclarecimentos ou erros e omissões devem ser prestados pelo júri, por escrito, até ao fim do **2.º terço** do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- d) Apenas são considerados válidos os esclarecimentos ou erros e omissões prestados pelo júri, nos termos mencionados nas alíneas anteriores;
- e) Deve indicar os documentos referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, se for o caso: Declaração do concorrente que mencione os trabalhos a efetuar em cada uma das subcategorias e o respetivo valor e, se for o caso, declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros;
- f) Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 58.º do CCP, no entanto, o convite pode admitir que alguns documentos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP sejam redigidos em língua estrangeira, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 58.º do CCP.

g) O prazo para apresentação da proposta é de **18 dias**.

7. Documentos da proposta

- a) Nos termos do artigo 57.º do CCP, as propostas devem ser apresentadas com os seguintes documentos:
- i. Declaração do Anexo A (Anexo I do CCP),, devidamente assinada pelo concorrente ou seu representante com poderes para o obrigar;
 - ii. Proposta conforme modelo constante do Anexo B ao presente convite, do qual faz parte integrante;
 - iii. Nota justificativa do preço proposto;
 - iv. Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas na proposta de execução;
 - v. Plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP;
 - vi. Plano de pagamentos, de acordo com o artigo 361.º-A do CCP;
 - vii. Cronograma financeiro;
 - viii. Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra.
- b) A proposta deve indicar o preço total em euros, indicado em algarismos e por extenso, não incluindo o IVA, mencionando expressamente a sua não inclusão, e que aos preços acresce aquele imposto à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação. No caso de se verificar divergência entre o preço indicado por extenso e o constante em algarismos prevalecerá sempre o indicado por extenso.
- c) A proposta deve ainda indicar os preços unitários, discriminados sem IVA de acordo com as quantidades a fornecerem.

8. Abertura das propostas

Realizar-se-á pelas 9 horas do dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas.

9. Preço anormalmente baixo

A entidade adjudicante, neste procedimento, entende que não se justifica a necessidade da fixação do preço ou do custo anormalmente baixo, para efeitos do disposto no artigo 71.º do CCP.

10. Caução

Está previsto no caderno de encargos o respetivo valor da caução e da retenção do valor dos pagamentos a efetuar, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP.

11. Negociação

O presente procedimento não será sujeito a negociação.

12. Critério de adjudicação

Consoante o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade de monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço.

13. Contrato

O contrato será redigido a escrito, em suporte informático, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 94.º do CCP, e com observância dos procedimentos referidos nos artigos subsequentes (94.º a 106.º) dos mesmos diplomas.

14. Documentos de habilitação a apresentar previamente à celebração de contrato

O adjudicatário deve apresentar, previamente à celebração de contrato, os seguintes documentos de habilitação (sem prejuízo da possibilidade prevista no n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro):

- a) Declaração emitida em conformidade com o ANEXO D (Modelo do Anexo II ao CCP);
- b) Comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), h) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- c) Certidão de inexistência de dívidas a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- d) Certidão de inexistência de dívidas a que se refere a alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- e) Certidão de registo comercial do teor da matrícula e de todas as inscrições em vigor;
- f) Cópia da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e de Construção, I.P. (IMPIC), nos termos conjugados no n.º 2 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e no artigo 3.º da

Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, que comprove a detenção das autorizações seguintes:

- i. 4.ª Subcategoria da 1.ª Categoria que cubra o valor global da proposta.
- g) Código de Consulta do Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), para cumprimento do disposto no artigo 36.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado em Anexo à Lei n.º 89/2017 de 21 de agosto.

15. Prazo de manutenção das propostas

Nos termos do disposto no artigo 65.º do CCP, os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

16. Preço base

O preço base do procedimento é de **39.950,00 €** (trinta e nove mil e novecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação, se este for legalmente devido.

17. Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e na Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, e demais legislação aplicável.

Paços do Município, 17 de agosto de 2021

O Vice-Presidente da Câmara

(Jorge Ferreira Pato)

ANEXO A

Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO B

Modelo da proposta

[a que se refere o n.º 7 do convite]

. . (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), titular do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas (ou, se for esse o caso, do certificado de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado), . . . (indicar o número), contendo as autorizações . . . (indicar natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de . . . (designação da obra), a que se refere o anúncio datado de . . ., obriga-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de . . . (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Local, data.

Assinaturas.

ANEXO D

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

- 1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
- 2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

(Redação da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com início de vigência em 20 de junho de 2021)

ANEXO C

Caderno de Encargos